

2-



PROJETO DE LEI N.º 350/XIII/2.ª (PCP)

Altera a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo alargando o período de proteção até aos 25 anos (Terceira alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pelas Leis n.º 142/2015, de 8 de setembro e n.º 31/2003, de 22 de agosto)

Proposta de alteração

Artigo 1.º

[...]

São alterados os artigos 5.º, 60.º, 63.º, 88.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pelas Leis n.º 142/2015, de 8 de setembro e n.º 31/2003, de 22 de agosto, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

Para efeitos da presente lei, considera-se:

a) Criança ou jovem - a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda o jovem até aos 25 anos sempre que existam e apenas enquanto durem processos educativos ou de formação profissional;

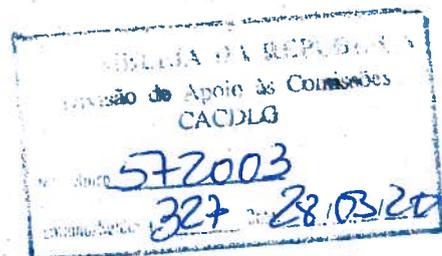
b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].



Artigo 60.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 - Excecionalmente, quando a defesa do superior interesse da criança ou do jovem o imponha, a medida prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º pode ser prorrogada até que aqueles perfaçam os **25 anos** de idade.

Artigo 63.º

[...]

1 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

2 – Sem prejuízo do disposto na alínea d) do número anterior, podem manter-se até aos 25 anos de idade, as medidas de promoção e proteção de apoio para autonomia de vida ou colocação, sempre que existam e apenas enquanto durem processos educativos ou de formação profissional, **e desde que o jovem renove o pedido de manutenção.**

3 – [...].»

Artigo 88.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 - Os processos das comissões de proteção são destruídos quando a criança ou jovem atinjam a maioridade ou, no caso da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 63.º, aos 21 anos e 25 anos, respetivamente.

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].»

Palácio de São Bento, 28 de março de 2017

As Deputadas e os Deputados,